

**GABINETE DO DEPUTADO FEDERAL
RENATO SIMÕES
Partido dos Trabalhadores - São Paulo**

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE

**REQUERIMENTO Nº , DE 28 DE ABRIL DE 2014
(Renato Simões PT/SP)**

Requer seja convidado o ex-ministro da Saúde José Serra para prestar esclarecimentos sobre a execução de contratos firmados no período de 31 de março de 1998 a 20 de fevereiro de 2002 entre o Ministério da Saúde e a empresa Indústria e Comércio de Medicamentos Labogen S.A.

Senhor Presidente

Requeiro que, com base no art. 50 da Constituição Federal¹, no Regimento Interno da Câmara dos Deputados, ouvido o plenário, seja convidado o ex-ministro da Saúde José Serra para prestar esclarecimentos sobre a execução de contratos firmados no período de 31 de março de 1998 a 20 de fevereiro de 2002 entre o Ministério da Saúde e a empresa Indústria e Comércio de Medicamentos Labogen S.A.

1

¹ Art. 50. A Câmara dos Deputados e o Senado Federal, ou qualquer de suas Comissões, poderão convocar Ministro de Estado ou quaisquer titulares de órgãos diretamente subordinados à Presidência da República para prestarem, pessoalmente, informações sobre assunto previamente determinado, importando crime de responsabilidade a ausência sem justificção adequada. § 1º - Os Ministros de Estado poderão comparecer ao Senado Federal, à Câmara dos Deputados, ou a qualquer de suas Comissões, por sua iniciativa e mediante entendimentos com a Mesa respectiva, para expor assunto de relevância de seu Ministério. § 2º - As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal poderão encaminhar pedidos escritos de informações a Ministros de Estado ou a qualquer das pessoas referidas no caput deste artigo, importando em crime de responsabilidade a recusa, ou o não - atendimento, no prazo de trinta dias, bem como a prestação de informações falsas.

GABINETE DO DEPUTADO FEDERAL
RENATO SIMÕES
Partido dos Trabalhadores - São Paulo

JUSTIFICATIVA

A mídia tem publicado notícias sobre eventuais vínculos entre o Ministério da Saúde e a empresa Indústria e Comércio de Medicamentos Labogen S.A.

De fato, **foram firmados convênios entre o Ministério da Saúde e e a empresa Indústria e Comércio de Medicamentos Labogen S.A. durante o período em que era José Serra era ministro da Saúde**, a saber de 31 de março de 1998 a 20 de fevereiro de 2002.

O fato é notícia dos sites, destacando-se o seguinte:

Quem fez convênio com a Labogen foi Serra, no Governo FHC
25 de abril de 2014 | 08:53 Autor: Fernando Brito



Portal da
Transparência
GOVERNO FEDERAL

Perguntas frequentes | Cadastro | Links | Manual de navegação

TODOS OS CONVÊNIOS

Período: 01/01/1996 a 14/04/2014
Total convenciado no período: R\$ 37.991.361.704.224,88

Selecione s(a) "Número" para obter o detalhamento do valor. Caso queira outra classificação, clique no título da coluna correspondente.

Número	Número Original	UF	Objeto	Órgão Superior	Concedente	Conveniente	Valor Convenciado
396360	69.2/99	SP	COOPERAÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA ENTRE AS CONVENIENTES, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DE ROTAS SINTÉTICAS POSSÍVEIS PARA INDUSTRIALIZAÇÃO DE FARMACOS COM ATIVIDADE ANTI-AIDS.	MINISTERIO DA SAUDE	INSTITUTO DE TECNOLOGIA EM FARMACOS	INDUSTRIA E COMERCIO DE MEDICAMENTOS LABOGEN S/A	18.080.000,00
396252	69.2/99	SP	COOPERAÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA ENTRE AS CONVENIENTES, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DE ROTAS SINTÉTICAS POSSÍVEIS PARA INDUSTRIALIZAÇÃO DE FARMACOS COM ATIVIDADE ANTI-AIDS.	MINISTERIO DA SAUDE	INSTITUTO DE TECNOLOGIA EM FARMACOS	INDUSTRIA E COMERCIO DE MEDICAMENTOS LABOGEN S/A	12.175.000,00
377651	69/99	SP	O PRESENTE CONVENIO TEM POR OBJETIVO A COOPERAÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA ENTRE AS CONVENIENTES, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DE ROTAS SINTÉTICAS POSSÍVEIS DE INDUSTRIALIZAÇÃO PARA FARMACOS COM ATIVIDADE ANTI-AIDS.	MINISTERIO DA SAUDE	INSTITUTO DE TECNOLOGIA EM FARMACOS	INDUSTRIA E COMERCIO DE MEDICAMENTOS LABOGEN S/A	620.000,00

Publico essa informação do título, que você vê retratada na ilustração e que pode ser confirmada no Portal da Transparência do Governo Federal apenas para que se veja como a leviandade pode dar margem à injustiça.

Não significa dizer que estes convênios sejam desonestos ou que, por eles, José Serra tenha recebido qualquer vantagem indevida.

Só uma apuração detalhada poderia dar margem a se pensar algo assim e é exatamente o contrário disso que se está fazendo com o ex-ministro Alexandre Padilha.

Uma acusação irresponsavelmente espalhada, sem um mínimo de checagem e, até, de lógica, se não existirem outros elementos além do quase nada que foi divulgado.

GABINETE DO DEPUTADO FEDERAL
RENATO SIMÕES
Partido dos Trabalhadores - São Paulo

Conheço apenas de vista o ex-ministro Alexandre Padilha e ele sequer sabe quem eu sou.

Portanto, não posso dar nenhum testemunho sobre ele, mas posso olhar fatos.

Mas esta história do “executivo” que ele teria indicado, segundo os jornais publicam irresponsavelmente, a uma empresa do tal doleiro Alberto Yousseff não fecha.

O tal “executivo” ocupou um cargo de quinto escalão no Ministério, de fato, mas de sexto escalão (os cargos têm, após o Ministro, os códigos NE, DAS 101.6, 101.5, 101.4 e, depois, o que ele tinha 101.3, na área de eventos).

O tal Marcus foi nomeado Assessor de Eventos em 2011, quando a remuneração não chegava a R\$ 4 mil (hoje são R\$ 4300), a partir de 17 de maio de 2011. E exonerado no dia 1º de agosto do mesmo ano.

Mesmo neste inexpressivo cargo, portanto, ficou por dois meses e meio ou, como se diz, nem esquentou a cadeira.

O tal documento da PF que os jornais usam como base fala de uma suposta indicação em 28 de novembro de 2013.

E que André Vargas passa o contato do cidadão a Yousseff dizendo que Padilha o indicou. Indicou a quem, se é que indicaria alguém a quem demitira há mais de dois anos.

Se Padilha indicou, porque é André Vargas passa o contato do cidadão a Yousseff?

Este André Vargas, a quem o próprio Estadão chama de “bocão”, estaria “vendendo” uma indicação?

A única coisa que esta acusação – ou a troca de mensagens – prova é a de que André Vargas não tinha uma simples amizade casual com Yousseff.

Aliás, o comportamento deste deputado, como já se viu, é péssimo. Quem não cuida de sua própria reputação, vai cuidar da alheia?

(in <http://tijolaco.com.br/blog/?p=16985>, consultado em 28.04.2014, as 15h00).

De fato, há comprovação de que a relação da Indústria e Comércio de Medicamentos Labogen S.A. com governos do PSDB não cessou com tais convênios da gestão Serra no Ministério da Saúde, posto que no período de 2000 a 2004 a referida empresa foi contratada reiteradamente pela FURP – Fundação para o Remédio Popular do Governo de São Paulo.

No site do Tribunal de Contas de São Paulo², a pesquisa com o nome Labogen gera 04 resultados.

Os contratos têm início em 2000 e sucessivamente até 2004, a saber:

² <http://www4.tce.sp.gov.br/pesquisa-de-processos>

**GABINETE DO DEPUTADO FEDERAL
RENATO SIMÕES
Partido dos Trabalhadores - São Paulo**

PROCESSO 27179/026/00

CONTRATANTE: FURP - FUNDAÇÃO PARA O REMÉDIO POPULAR \$\$
CONTRATADA: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS
LABOGEN S/A \$\$
RELATOR CONSELHEIRO CLAUDIO FERRAZ DE ALVARENGA (3SO1C)
OBJETO AQUISIÇÃO DE MATÉRIA PRIMA FARMACEUTICA
(ZIDOVUDINA) \$\$
CONTRATO CELEBRADO EM 31.08.2000. LICITAÇÃO CONCORRENCIA
PUBLICA INTERNACIONAL. VALOR - R\$1.983.711,60

PROCESSO 16253/026/02

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO PARA O REMÉDIO POPULAR - FURP
CONTRATADA: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS
LABOGEN S/A
RELATOR: CONSELHEIRO ROBSON MARINHO
OBJETO: FORNECIMENTO DE 700 KG DE ZIDOVUDINA
CONTRATO CELEBRADO EM 01.04.02. LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA
PUBLICA. VALOR - R\$1.301.300,00

4

PROCESSO 28896/026/03

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO PARA O REMEDIO POPULAR - FURP \$\$
CONTRATADA: INDÚSTRIA E COMERCIO DE MEDICAMENTOS
LABOGEN S/A \$\$
RELATOR CONSELHEIRO ROBSON MARINHO
OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIA-PRIMA FARMACEUTICA
ZIDOVUDINA 720 kg \$\$
CONTRATO CELEBRADO EM 16.09.03. LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA
INTERNACIONAL. VALOR - R\$1.233.100,80. \$\$

PROCESSO 33353/026/04

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO PARA O REMÉDIO POPULAR - FURP
CONTRATADA: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS
LABOGEN S/A
RELATOR CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI e CONSELHEIRO
EDGARD CAMARGO RODRIGUES
CONTRATO CELEBRADO EM 29.10.04
OBJETO: FORNECIMENTO DE 650 kg DE ZIDOVUDINA. INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO (ARTIGO 25, INCISO I DA LEI 8.666/93 E POSTERIORES
ATUALIZAÇÕES). VALOR - R\$793.000,00.

4

**GABINETE DO DEPUTADO FEDERAL
RENATO SIMÕES
Partido dos Trabalhadores - São Paulo**

Presume-se das informações veiculadas pela imprensa que **o vínculo da empresa Indústria e Comércio de Medicamentos Labogen S.A. era com representantes de governos do PSDB.**

É importante que esta casa ouça o ex-ministro da Saúde José Serra sobre os referidos convênios que celebrou com a Labogen, sobre o objeto previsto, os valores repassados, a execução realizada, tudo para que se apure a ocorrência de irregularidades e atos de improbidade que imponham a tomada de providências por parte do Ministério Público Federal.

Assim, considerando que compete a esta Comissão fiscalizar, entre outras, a gestão operacional e a eficiência dos órgãos ligados à temática da segurança pública da Administração Pública Federal³, submeto aos ilustres pares para a urgência da aprovação deste requerimento, tendo em vista a relevância do fato enunciado no presente requerimento.

Sala da Comissão, 29 de abril de 2014.

Renato Simões
Deputado Federal PT/SP

5

³ Constituição Federal - Art. 70. A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pelo Congresso Nacional, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder. Parágrafo único. Prestará contas qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais a União responda, ou que, em nome desta, assuma obrigações de natureza pecuniária.